



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.256, DE 18 DE MARÇO DE 2004 -

*"Autoriza o Poder Executivo a celebrar
Convênio com a Secretaria de Estado
da Juventude, Esporte e Lazer".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio, Termos Aditivos e/ou Retificação e Ratificação, que se fizerem necessários, com a **Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer**, visando o recebimento de recursos no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados à Cobertura da Quadra Poliesportiva, do Bairro Cachoeira de Emas.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de março de 2004


- DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria:
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA
Secretário Municipal de Administração.
acgm/.